



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 4211, de 17 de janeiro de 2020.

EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DO IPTU/TSU E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - O IPTU/TSU do exercício de 2020 (dois mil e vinte) será lançado e arrecadado nos seguintes vencimentos:

11/05/2020 – Quota única com 20% de desconto

11/05/2020 – Primeira Parcela

10/06/2020 – Segunda Parcela

10/07/2020 – Terceira Parcela

10/08/2020 – Quarta Parcela

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 17 de janeiro de 2020.



Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 17/01/2020.



Giomeri Arivabene
Secretário Interino da SEMADI

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 17/01/2020


Gilmar Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 17/01/2020
SERVIDOR


Claudiene Mª Caliman Ferraz
Chefe do Setor Legislativo